

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1808/72

Aprovado por Deliberação
em 27 /11 /1972

PROCESSO CEE N° 456/71

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

ASSUNTO - Fixação do número de vagas para 1973 - Curso de Ciências

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, tendo sido aprovado o seu curso de Ciências pelo Parecer n° 462/71, solicita que seja fixado em 30 o número de vagas para o curso diurno e 35 vagas para o noturno.

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de providência da competência deste Conselho e o solicitado pela Faculdade está de acordo com a capacidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro na administração do curso. Assim sendo,

Voto pela fixação, com 30 vagas para o curso diurno e 35 vagas para o curso noturno, do Curso de Ciências, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, a partir de 1973.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, Rivadávia Marques Júnior, Antonio Delorenzo Neto e Paulo Teixeira de Camargo.

Sala das sessões em 6 de novembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.